

LEI Nº 487/2006
DATA: 04/09/2006

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2006, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 09 – Secretaria de Viação e Transporte

Unidade: 009 – Divisão de Serviços Urbanos

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 511 – Saneamento básico rural

Programa : 2004 – A vez do desenvolvimento econômico

Projeto/Atividade: 2 - Atividade

Ordem: 311 - Construção de abastecedouros comunitários

Conta: 3675

Natureza: 33.90.39.00.00 – Outros serviços pessoas jurídicas

Previsão: R\$ 132.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos do excesso de arrecadação proveniente da alteração na forma de repasse aos Municípios dos recursos do INCRA, que será registrada através da Receita – OUT T CV UNIÃO /INCRA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 04 de setembro de 2006.

Eugenio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal